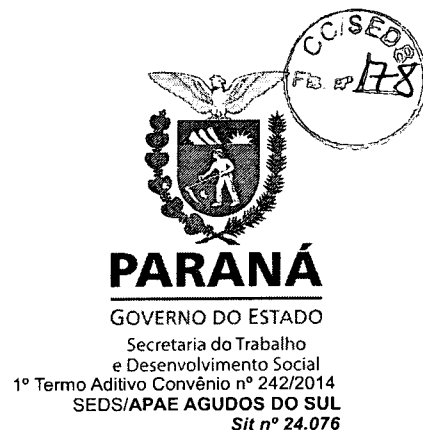
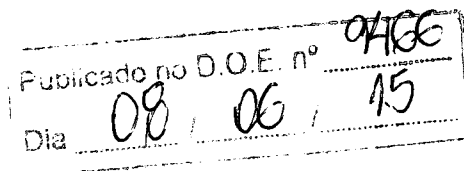




PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 242/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - **SEDS**, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA - **FIA/PR**, E DE OUTRO LADO A **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AGUDOS DO SUL** OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DAS AÇÕES RELATIVAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE COM DEFICIÊNCIA - APROVADO PELAS DELIBERAÇÕES Nº 051/20123 e 143/2013 - CEDCA/PR.

PROCESSO nº 11.882.409-1

O **Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social - SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência - **FIA/PR**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.632.896/0001-85, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, portadora da CI nº 954.242-6, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, denominada **CONCEDENTE**, e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Agudos do Sul**, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 1116, CEP 83.850-000, Município de Agudos do Sul/PR, inscrita no CNPJ/MF nº 03.730.379/0001-83, denominado **CONVENENTE**, representada neste ato pela Presidente, senhora **Angélica Zoellner Lopes**, portador da CI nº 4.830.530-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 614.502.949-87, residente à Estrada do Ribeirãozinho nº 946, Agudos do Sul, Paraná, CEP 83.850-000, **resolvem**, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 242/2014, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

O presente instrumento visa alterar a denominação da Concedente e a Cláusula Sétima (Do Acompanhamento e Fiscalização), do Termo Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DENOMINAÇÃO DA CONCEDENTE

Doravante, a Concedente passará a denominar-se Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social, por força da Lei Estadual nº 18.374/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

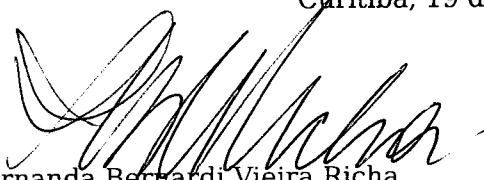
Para as atribuições de acompanhamento e fiscalização das ações constantes no Plano de Trabalho e /ou Projeto Básico do presente instrumento fica indicada a Técnica **Karen Martins Pinheiro**, inscrita no CPF/MF sob nº 030.669.279-11.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

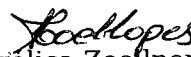
Todas as demais cláusulas do Termo Originário não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas de comum acordo pelas partes pactuadas.

Assim, estando as partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 19 de Maio de 2015.



Fernanda Bernardi Vieira Richa
**Secretária de Estado do Trabalho e
Desenvolvimento Social**



Angélica Zoellner Lopes
Representante Legal da Entidade

TESTEMUNHAS:

1. Fernanda de Lima Guerreiro / [Signature] RG: 9.340.100-0

2. Emanuela Zöllner Munhoz / [Signature] RG: 8.546.860-0